



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.313, de 22 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender a Lei Municipal n.º 3.416, 30 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de subsídios oriundo da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal Aldir Blanc), por força do estado de emergência e calamidade pública da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal n.º 6.182/2020.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2020;

Considerando que o Governo Federal, sancionou a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultura a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública

Considerando que por força do Artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, esta Municipalidade foi contemplada com o recebimento de recurso vinculado para distribuição de subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.416, de 30 de Novembro de 2020.

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.313/2020 – fls.2

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender a Lei Municipal n.º 3.416, de 30 de novembro de 2020, em conformidade com os Arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.

Anexo Fiscal.

ANEXO I										CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) - EXTRAORDINÁRIO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	ESPECIFICACAO	VALOR			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	APLIC.		R\$			
13						CULTURA				
13.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL				
13.122	3002					DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO				
13.122	3002.2103					GESTÃO DA S.M. DE CULTURA E TURISMO				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	60		APLICACOES DIRETAS				
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.000,00			
13						CULTURA				
13.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL				
13.122	3002					DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO				
13.122	3002.2103					GESTÃO DA S.M. DE CULTURA E TURISMO				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS				
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	250.500,00			
TOTAL GERAL										313.500,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo Federal, por intermédio da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 3º Por força do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 6.313/2020 – fls. 3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

